



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 543/74, de 30 de novembro de 1975.

Orça a receita e fixa a despesa para o
exercício de 1976.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Receita do Município de Manhumirim, para o exercício de 1976, é estimada em Cr\$3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), distribuídos pelas seguintes categorias e subcategorias Econômicas:

1 - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Receita Tributária	255.000,00		
Receitas Patrimonial	6.000,00		
Receita Industrial	110.000,00		
Transferências Correntes	2.268.350,00		
Receitas Diversas	<u>151.500,00</u>	<u>2.790.850,00</u>	
2 - RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de créditos	597.500,00		
Alienação de bens móveis e imóveis	22.500,00		
Transferências de capital	539.150,00	<u>1.159.159,00</u>	3.950.000,00

Art. 2º. A despesa do Município de Manhumirim, para o exercício financeiro de 1976, é fixada em Cr\$3.950.000,00 (três milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), distribuídos pelos seguintes órgãos da administração direta e respectivas unidades orçamentárias:

	00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	Cr\$	Cr\$
00.01	- Gabinete e Secretaria da Câmara		69.440,00
	01 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
01.01	Gabinete e Secretaria da prefeitura	282.960,00	
01.02	Serviço de Fazenda	137.500,00	
01.03	Serviço de Contabilidade	38.120,00	
01.04	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	1.240.500,00	
01.05	Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	949.800,00	
01.06	Serviço de Obras Públicas	<u>1.231.680,00</u>	3.880.560,00
	Total		3.950.000,00

Parágrafo único – A despesa referida neste artigo comprehende os seguintes programas de governo – criados pela Portaria nº 9, de 28 de janeiro de 1974, do Ministério do Planejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

coordenação geral, complementada pela Portaria nº 20 e 4, da Secretaria de planejamento de Presidência da República, de 10 de julho de 1974 e 12 de março de 1975, respectivamente, assim entrosados às unidades orçamentárias da administração direta:

01	Processo Legislativo	69.440,00
07	Administração	282.960,00
08	Administração Financeira	175.620,00
16	Abastecimento	37.920,00
18	Promoção e Extensão Rural	50.000,00
22	Telecomunicações	40.000,00
42	Ensino de primeiro grau	385.868,00
43	Ensino de segundo grau	100.000,00
45	Ensino supletivo	15.000,00
46	Educação física e desportos	10.000,00
47	Assistência a educados	20.000,00
48	Cultura	32.892,00
49	Educação especial	10.000,00
60	Serviços de utilidade pública	326.080,00
75	Saúde	85.400,00
76	Saneamento	173.340,00
79	Segurança, higiene e medicina do trabalho	5.000,00
81	Assistência	88.000,00
82	Previdência	305.800,00
84	Programa de formação do patrimônio do servidor público	55.000,00
88	Transporte rodoviário	1.240.500,00
91	Vias urbanas	441.180,00
	SOMA	3.950.000,00

Art. 3º. Integram o presente orçamento os anexos mencionados na Lei Federal nº 4.320, bem como os instituídos pela portaria ministerial referida no artigo anterior.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, bem como a abrir créditos suplementares a dotações deste orçamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

cento) da despesa fixada para o exercício financeiro, podendo, para tanto, anular dotações orçamentárias, total ou parcialmente.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1976.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 30 de novembro de 1975.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Orbino Werner".

Orbino Werner
Prefeito Municipal